

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/09/2021 | Edição: 171 | Seção: 3 | Página: 36

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

EXTRATO DE CONVÊNIO

1. NATUREZA: Convênio que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), CNPJ nº 00.394.460/0058-87, e o(s) Município(s) optante(s), relacionado(s) ao final, conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016.

2. OBJETO: Firmar a opção realizada pelos Municípios, na forma prevista no § 1º do art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, na Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 2016, e em conformidade com a Resolução CGITR nº 1, de 24 de setembro de 2018, para delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

3. VIGÊNCIA: Por prazo indeterminado a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

MUNICÍPIOS CONVENIADOS	UF	CNPJ	Nº DO PROCESSO	DATA DE ASSINATURA
HIDROLINA	GO	01.067.230/0001-30	10010.000480/0317-81	08/09/2021
RIO QUENTE	GO	24.852.675/0001-27	10010.019060/0717-29	08/09/2021
GRAJAU	MA	06.377.063/0001-48	10030.000756/0119-29	08/09/2021
LIMA DUARTE	MG	18.338.186/0001-59	10010.036886/0317-00	08/09/2021
RIO PARANAIBA	MG	18.602.045/0001-00	10010.036963/0317-13	08/09/2021
OURIZONA	PR	76.282.672/0001-07	10010.018296/0917-73	08/09/2021
SÃO PEDRO DO PARANÁ	PR	76.975.259/0001-10	10010.050975/0417-13	08/09/2021

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.